

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto da contratação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), DESTINADOS AOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O custo estimado total da contratação é SIGILOSO.

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA OS LOTES

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ	Unidade	320	SIGILOSO	SIGILOSO
PROTETOR OCULAR COM LENTES ESCURAS, INDICADO PARA TRABALHOS A CÉU ABERTO, PROTEGENDO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR, IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E LUMINOSIDADE EXCESSIVA. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS					
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO (VEDAÇÃO TOTAL)	Unidade	12	SIGILOSO	SIGILOSO
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COM VEDAÇÃO TOTAL AO REDOR DOS OLHOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL EXÍVEL E TRANSPARENTE. OFERECE AMPLA VISÃO PERIFÉRICA E PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS QUÍMICOS, POEIRAS E PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO					
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (ABAFADOR)	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO
PROTETOR TIPO ABAFADOR, COMPOSTO POR CONCHAS AJUSTÁVEIS E ALMOFADADAS QUE COBREM TOTALMENTE AS ORELHAS. INDICADO PARA AMBIENTES COM ALTO NÍVEL DE RUÍDO CONTÍNUO, REDUZINDO A EXPOSIÇÃO SONORA					
4	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG (INSERÇÃO AURICULAR)	Unidade	80	SIGILOSO	SIGILOSO
PROTETOR AURICULAR INSERIDO DIRETAMENTE NO CANAL AUDITIVO, EM FORMATO DE PLUG DE SILICONE OU ESPUMA. UTILIZADO EM ATIVIDADES COM RUÍDO MODERADO, SENDO LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO					
5	FILTRO SOLAR OCUPACIONAL FPS ELEVADO (EMBALAGEM 2L)	Unidade	83	SIGILOSO	SIGILOSO
PROTETOR SOLAR DE USO OCUPACIONAL, COM FATOR DE PROTEÇÃO (FPS) ELEVADO, DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE CONTRA RAIOS UVA E UVB. IDEAL PARA COLABORADORES QUE ATUAM EXPOSTOS AO SOL POR LONGOS PERÍODOS					
6	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM CADARÇO	Unidade	48	SIGILOSO	SIGILOSO
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM COURO E COM BIQUEIRA DE AÇO OU COMPOSITE. PROTEGE OS PÉS CONTRA IMPACTOS, ESCORIAÇÕES E AGENTES CORTANTES. TAMANHOS : 36 AO 44					
7	RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE PFF3	Unidade	16.740	SIGILOSO	SIGILOSO
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE, CLASSE PFF3, QUE OFERECE ALTO NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS TÓXICOS. INDICADA PARA AMBIENTES COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE CONTAMINANTES					
8	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL COM FILTROS SUBSTITUÍVEIS	Unidade	39	SIGILOSO	SIGILOSO



CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL
CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROP. DE SOBRAL

RESPIRADOR REUTILIZÁVEL, COM ENCAIXE DE LTROS SUBSTITUÍVEIS. PROTEGE AS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA GASES, VAPORES E PARTÍCULAS, CONFORME O TIPO DE FILTRO ACOPLADO					
9	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA	Unidade	216	SIGILOSO	SIGILOSO
CALÇADO DE SEGURANÇA CERTI CADO, TIPO BOTINA OCUPACIONAL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA DE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE IMPACTO. INDICADO PARA ATIVIDADES EM SOLO IRREGULAR OU AMBIENTES INDUSTRIAIS. TAMANHOS: 36 AO 44					
10	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (PVC IMPERMEÁVEL)	Unidade	144	SIGILOSO	SIGILOSO
CALÇADO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS DILUÍDOS E AGENTES BIOLÓGICOS. MUITO UTILIZADA EM ÁREAS ALAGADAS OU DE LAVAGEM. TAMANHOS: 36 AO 44					
11	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA AJUSTÁVEL	Unidade	72	SIGILOSO	SIGILOSO
CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA AJUSTÁVEL					
12	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA	Unidade	80	SIGILOSO	SIGILOSO
LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, RESISTENTE A ÓLEOS, GRAXAS, SOLVENTES E PRODUTOS QUÍMICOS. INDICADA PARA MANUSEIO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E LIMPEZA INDUSTRIAL					
13	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO TIPO RASPA	Unidade	1.102	SIGILOSO	SIGILOSO
LUVA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO, TIPO RASPA, RESISTENTE À ABRASÃO, CALOR MODERADO E FAÍSCAS. INDICADA PARA SOLDAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PESADOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO					
14	LUVA DE SEGURANÇA ANTIPERFURO REFORÇADA	Unidade	87	SIGILOSO	SIGILOSO
LUVA REFORÇADA COM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES E CORTES, IDEAL PARA COLETA DE RESÍDUOS, JARDINAGEM PESADA E MANUSEIO DE OBJETOS CORTANTES					
15	LUVA DESCARTÁVEL (LÁTEX, VINIL OU NITRÍLICA)LÁTEX, VINIL OU NITRÍLICA	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
LUVA DE USO ÚNICO, GERALMENTE EM LÁTEX, VINIL OU NITRILA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA E CONTATO DIRETO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS LEVES OU RESÍDUOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM100					
16	TOUCA, DESCARTÁVEL EM TNT, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA 100.0 UN	Unidade	8	SIGILOSO	SIGILOSO
TOUCA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, DESCARTAVEL EM TNT, COR BRANCA, DIAMETRO MINIMO 50CM, CAIXA 100.0 UNIDADE					
17	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR ABDOMINAL	Unidade	10	SIGILOSO	SIGILOSO
CINTA ERGONÔMICA LOMBAR ABDOMINAL, PARA PREVENÇÃO DE LESÕES E CORREÇÃO POSTURAL EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM LEVANTAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, BEM COMO MOVIMENTOS REPETITIVOS DA COLUNA					
18	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO OU LONA	Unidade	219	SIGILOSO	SIGILOSO
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA AS PERNAS, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO OU LONA, UTILIZADO CONTRA CORTES, PICADAS, ABRASÃO E CONTATO COM SUPERFÍCIES QUENTES OU IRREGULARES					
19	LUVA INDUSTRIAL	Unidade	1.052	SIGILOSO	SIGILOSO
LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO: TRICOTADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRICOTADA, MODELO: NÃO APLICÁVEL					



CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL
CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROP. DE SOBRAL

20	AVENTAL DE SEGURANÇA EM COURO TIPO RASPA	Unidade	360	SIGILOSO	SIGILOSO
AVENTAL DE COURO TIPO RASPA, RESISTENTE A CALOR E FAÍSCAS. INDICADO PARA SOLDAGEM, CORTE E ATIVIDADES COM RISCO DE PROJEÇÕES INCANDESCENTES					
21	MACACÃO DE SEGURANÇA (TECIDO, PVC OU TYVEK)	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
VESTUÁRIO COMPLETO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, PVC OU TYVEK, PROJETADO PARA PROTEGER O CORPO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, RESPINGOS, SUJEIRA OU CONTAMINANTES					
22	COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXAS REFLETIVAS	Unidade	27	SIGILOSO	SIGILOSO
COLETE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO TRABALHADOR EM LOCAIS COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS OU BAIXA ILUMINAÇÃO					
23	LUVA DE BORRACHA NATURAL OU PVC (IMPERMEÁVEL)	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
LUVA DE BORRACHA NATURAL OU PVC (IMPERMEÁVEL)					
24	TOUCA ÁRABE DE PROTEÇÃO SOLAR PARA CABEÇA E NUCA	Unidade	5	SIGILOSO	SIGILOSO
TOUCA DE PROTEÇÃO COM ABA E TECIDO ESTENDIDO PARA A NUCA, UTILIZADA PARA PROTEGER A CABEÇA E O PESCOÇO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR DIRETA, POEIRA E CALOR					
Valor total Estimado do LOTE 1				SIGILOSO	

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	CONES DE SINALIZAÇÃO	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO
CONES CONFECCIONADOS EM PVC OU BORRACHA EXÍVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS. UTILIZADOS PARA SOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO. TAMANHO: 75 CM					
2	FITAS DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA	Unidade	32	SIGILOSO	SIGILOSO
FITAS PLÁSTICAS PARA ISOLAMENTO TEMPORÁRIO. DIMENSÕES: ROLOS DE 200 M A 300 M; LARGURA 7 CM					
3	ILUMINAÇÃO PORTÁTIL DE SEGURANÇA	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
LANTERNAS OU REETORES RECARREGÁVEIS PARA ÁREAS DE BAIXA LUMINOSIDADE. POTÊNCIA/DIMENSÕES: 1000 A 3000 LÚMENS; CORPO DE 20 A 35 CM					
4	TRILHOS E CORRENTES DE DELIMITAÇÃO	Unidade	12	SIGILOSO	SIGILOSO
PEDESTAIS E CORRENTES PARA ORGANIZAÇÃO DE UXO E DEMARCAÇÃO. DIMENSÕES: PEDESTAIS DE 90 CM; CORRENTES DE 1,5 M A 2 M CADA MÓDULO					
5	SUPORTES E CABOS PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	Unidade	16	SIGILOSO	SIGILOSO
ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PARA PLACAS E FAIXAS. DIMENSÕES: CABOS DE 1 M A 5 M; SUPORTES DE 1,0 M A 1,5 M					
6	FAIXAS REFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO
FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS PARA PISOS E ESTRUTURAS. DIMENSÕES: ROLOS DE 10 M, 20 M OU 50 M; LARGURA 5 CM					



CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL
CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROP. DE SOBRAL

7	LAVA-OLHOS PORTÁTIL	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
UNIDADE DE LAVAGEM OCULAR POR GRAVIDADE OU PRESSÃO. CAPACIDADE: 500 ML					
8	DUCHAS DE EMERGÊNCIA	Unidade	4	SIGILOSO	SIGILOSO
EQUIPAMENTOS PARA DESCONTAMINAÇÃO CORPORAL. DIMENSÕES: ALTURA PADRÃO DE 2,10 M; VAZÃO MÍNIMA 75 L/MIN					
9	SUPORTE DE PRIMEIROS SOCORROS	Unidade	16	SIGILOSO	SIGILOSO
CAIXA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, COM ITENS PRIMÁRIOS DE PRIMEIROS SOCORROS. DIMENSÕES: 45 × 40 × 15 CM					
10	SINALIZADORES LUMINOSOS (PISCA-ALERTA PORTÁTIL)	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
EQUIPAMENTOS LUMINOSOS AUTÔNOMOS PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA. DIMENSÕES: CORPO DE 8 A 12 CM; VISIBILIDADE ACIMA DE 500 M					
11	DETECTOR MULTIGASES – 12 CM X 6 CM	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
DETECTOR DE 4 GASES PARA MONITORAMENTO DO AR EM ESPAÇOS CONNADOS, HOMOLOGADO PELO INMETRO. ATENDENDO PLENAMENTE AOS REQUISITOS DA NR-33					
12	TALABARTE SIMPLES/DUPLO – 1,3 M A 1,8 M	Unidade	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TALABARTE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, DISPONÍVEL EM TAMANHOS ENTRE 1,3 M E 1,8 M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDO					
Valor total Estimado do LOTE 2				SIGILOSO	

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	UNIFORME PARA GARIS	Unidade	240	SIGILOSO	SIGILOSO
CONJUNTO COMPOSTO POR JALECO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM FAIXAS RE ETIVAS, LOGOTIPO INSTITUCIONAL SILKADO E COR DENIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. CALÇA COMPRIDA EM BRIM SANTISTA 260 G/M², COM CINTURA ELÁSTICA DE 3,5 CM, CADAR-ÇO INTERNO, COSTURAS REFORÇADAS, BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS, ACABAMENTO EM MÁ-QUINA INTERLOCK E GOLERA DE DUAS AGULHAS. TAMANHOS: P AO XG					
2	UNIFORME PARA OPERADORES	Unidade	40	SIGILOSO	SIGILOSO
CAMISA DE TRABALHO EM BRIM 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO RESISTENTE, MANGA LONGA, FAIXAS RE ETIVAS APLICADAS NO TÓRAX E MANGAS, LOGOTIPO INSTITUCIONAL SILKADO. CALÇA OPERACIONAL EM BRIM REFORÇADO, COM CINTURA ANATÔMICA, BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS E COSTURA REFORÇADA. INCLUI CHAPÉU AUSTRALIANO EM BRIM LEVE COM PROTEÇÃO SOLAR E LOGOMARCA. TAMANHOS: P AO XG					
3	UNIFORME PARA ASSESSORES E SUPERVISORES	Unidade	60	SIGILOSO	SIGILOSO
CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA OU CURTA, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, OXFORD OU 100% ALGODÃO, COM FAIXAS RE ETIVAS, GOLA TRADICIONAL, BOTÕES REFORÇADOS E LOGOTIPO INSTITUCIONAL BORDADO OU SILKADO. CALÇA SOCIAL EM TECIDO CORRESPONDENTE, COM ZÍPER, BOTÃO E BOLSOS ANATÔMICOS. INCLUI CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO PARA NUCA. TAMANHOS: P AO XG					
4	UNIFORME PARA PORTEIROS	Unidade	56	SIGILOSO	SIGILOSO
CAMISA SOCIAL EM OXFORD LEVE OU MICROBRA MISTA, COM FAIXAS RE ETIVAS NOS OMBROS OU COSTAS, GOLA TIPO ESPORTE, BOTÕES REFORÇADOS E LOGOTIPO INSTITUCIONAL. CALÇA SOCIAL NO MESMO TECIDO, COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS E MODELAGEM CON-FORTÁVEL. INCLUI CHAPÉU AUSTRALIANO COM VENTILAÇÃO E LOGOMARCA. TAMANHOS: P AO XG					
5	UNIFORME PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	Unidade	12	SIGILOSO	SIGILOSO
CAMISA DE MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO LEVE (POLIALGODÃO) OU OXFORD, COM FAIXAS RE ETIVAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E LOGOTIPO INSTITUCIONAL. CALÇA DO MESMO TECIDO, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, BOLSOS LATERAIS E COSTURAS REFORÇADAS. ACOMPANHA CHAPÉU					



AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO PARA A NUCA E VENTILAÇÃO. TAMANHOS: P AO XG					
6	KIT DE CHUVA (CAPA + CALÇA)	Unidade	20	SIGILOSO	SIGILOSO
CONJUNTO CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO SOBRE POLIÉSTER, COMPOSTO POR CAPA TIPO JAQUETA COM CAPUZ E CALÇA IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO NA CINTURA. COSTU-RAS SOLDADAS POR ALTA FREQUÊNCIA, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE TOTAL. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM NO TÓRAX, COSTAS E MANGAS, MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM CA VÁLIDO					
Valor total Estimado do LOTE 3				SIGILOSO	

Cumpre mencionar, ainda, que a licitação dar-se-á em lotes, uma vez que os itens que se quer ter os preços registrados são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em **lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame, o que consequentemente trará uma maior economia de escala.**

Optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por LOTE, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, **sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara. TCU.**

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A ausência de equipamentos adequados de proteção individual e coletiva tem gerado riscos significativos à saúde e à integridade física dos colaboradores responsáveis pelo manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos. O ambiente de trabalho dos profissionais envolvidos na gestão integrada de resíduos sólidos apresenta exposição frequente a agentes físicos, químicos e biológicos, potencializando acidentes e doenças ocupacionais. Além disso, a inadequação ou inexistência desses equipamentos compromete a eficiência operacional, impactando negativamente na segurança e no bem-estar dos trabalhadores.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir condições seguras de trabalho, atendendo tanto à legislação vigente quanto às normas de segurança e saúde do trabalho, promovendo a preservação da vida, da saúde e da integridade dos servidores. A aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva é essencial para a mitigação de riscos inerentes às atividades do setor, fortalecendo a capacidade de resposta do órgão diante de intercorrências e assegurando a continuidade das operações no gerenciamento de resíduos sólidos. Busca-se, assim, proporcionar um ambiente laboral seguro, que favoreça a execução das atividades de forma adequada, minimizando a probabilidade de afastamentos por acidentes ou doenças.

Caso a contratação não seja realizada, os colaboradores permanecerão suscetíveis a acidentes e agravos à saúde, o que pode resultar em prejuízos à prestação dos serviços públicos, aumento dos custos com

afastamentos e indenizações, além do descumprimento de normas legais e possíveis sanções administrativas ao órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição direta de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) destinados aos colaboradores do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral. Essa alternativa foi selecionada por garantir maior controle sobre a qualidade, disponibilidade e adequação dos equipamentos às necessidades específicas do ambiente de trabalho, conforme os requisitos técnicos e operacionais definidos.

Os equipamentos adquiridos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificações de qualidade e garantir a proteção eficaz contra os riscos físicos, químicos e biológicos presentes nas atividades de manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos. A solução inclui a previsão de assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos e logística reversa para descarte ambientalmente adequado.

Essa escolha assegura a continuidade das operações com segurança, minimiza riscos à saúde dos trabalhadores e promove a conformidade legal, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União para contratações públicas eficientes e sustentáveis.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

No presente caso a natureza do objeto da licitação é incompatível com os benefícios previstos na LC 123/00.

Conforme indicado por Joel de Menezes Niebuhr no capítulo 8 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo", há cenários em que o tratamento diferenciado pode ser desvantajoso em função da complexidade ou sofisticação do objeto licitado. Se anteriormente, em licitações semelhantes, as propostas mais vantajosas foram apresentadas por empresas de maior porte, pode-se inferir que afastar essas empresas poderia comprometer a obtenção das melhores condições para a administração (NIEBUHR, 2024, Capítulo 8).

Considerando o objeto da presente licitação, verifica-se que a natureza técnica e operacional do fornecimento é **claramente indivisível**, impossibilitando a fragmentação em cotas reservadas ou exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A execução contratual exige **interoperabilidade entre os diversos componentes, padronização tecnológica e coordenação única**, o que impede a atuação de diferentes fornecedores em partes isoladas do serviço, sob pena de comprometimento da qualidade, da segurança e da integridade do resultado final.

Além disso, a divisão do objeto geraria **riscos operacionais significativos**, como problemas de compatibilidade entre os equipamentos, atrasos decorrentes da falta de integração entre prestadores e dificuldades de gestão contratual pela Administração Pública. A centralização da responsabilidade em um único contratado é fundamental para assegurar **a rastreabilidade técnica, o cumprimento de prazos e a garantia de desempenho contínuo e satisfatório**. Dessa forma, a segmentação da execução representaria medida economicamente desvantajosa e tecnicamente inviável.

Por fim, a decisão administrativa encontra **pleno respaldo legal** no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que afasta a obrigatoriedade de cotas reservadas para ME/EPP nos casos de objetos considerados indivisíveis, bem como no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando tal medida for **incompatível com a natureza do serviço ou contrária ao interesse público**. Assim, a Administração adota solução que privilegia a eficiência, a segurança técnica e a adequada execução contratual.

7.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 Meses**, contado do início da vigência descrito no instrumento contratual, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

9.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Os bens deverão ser entregues na sede CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Preposto da Contratada

10.6 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

10.7 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

10.8 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica

10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada;

o empenho e pagamento;

garantias contratuais;

glosas;

apostas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O serviço objeto será PARCELADO.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da

atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, em nome do licitante, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.5 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, conforme o art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

a) *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega;

b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

14.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, com conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sendo registrado pelo fiscal do contrato para início da verificação qualitativa.

14.1.2 Constatada desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, o material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituir ou corrigir o item em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório/nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e demais requisitos contratuais, com lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor, quando necessárias diligências técnicas adicionais.

14.1.5 Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos referidos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada estiver sanando inconsistências apontadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a execução contratual;
- e) valor bruto e líquido a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal** e trabalhista junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

- a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
- b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
- c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE	CLASS. PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
0101 CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROP. DE SOBRAL	17.541.0001.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SOBRAL - CE, 26 DE JANEIRO DE 2026

MATEUS JOSÉ PIMENTA ALCÂNTARA
REPONSÁVEL PLANEJAMENTO



CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROP. DE SOBRAL